



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

« »

LEI Nº 15/75

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir ' Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$.14.600,00 (quatorze mil e seiscentos cruzeiros) e dá outras providências:

Art.1º) - Através da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$14.600,00 (quatorze mil e 7 seiscentos cruzeiros), ao orçamento em vigor, destinado ao pagamento da Folha de Londrina, por publicações feitas, perfazendo o total de Cr\$14.600,00 (quatorze mil e seiscentos cruzeiros).

Art.2º) - O recurso para compensação do encargo gerado com o preceituado pelo artigo 1º desta Lei, será decorrente do cancelamento parcial da dotação orçamentária abaixo discriminada:

1.400	- XIV - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
3.200.09	- TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
3.260.09	- FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA	
	- FUNDO DE RESERVA	Cr\$14.600,00

Art.3º) - O presente crédito será aberto através de Decreto / do Poder Executivo, que cuidará da classificação / contábil da despesa, atendendo ao disposto pela Lei nº 4320/64.

Art.4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE JUNHO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E CINCO.


AGOSTINHO VINCENZI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicada no órgão oficial do Município.

EVARISTO MARTINS DIANEZ
Diretor Administrativo